



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

L E I N.º 1876

PUBLICADO	
Edição de 29/03/2012	
Jornal	30 MTB
GD. 392	

SÚMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 200.000,00."

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no Orçamento Geral de 2012, do Município de Telêmaco Borba, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender às despesas com Aquisição de Equipamentos, Materiais para custeio e Prestação de Serviços para o Centro de Convivência da Juventude - CCJ, de acordo com o terceiro Termo Aditivo do Convênio 159/2009 celebrado entre a Secretaria de Estado da Criança e da Família e Desenvolvimento Social e o Município de Telêmaco Borba, conforme descrito abaixo:

FONTE 734 - RECURSO CONVÊNIO 159/09-SECJ/CCJ - EXERCÍCIO CORRENTE

	DESCRÍÇÃO	RECURSO	VALOR
13.00	Sec Mun de Assistência Social		
13.005	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
08.243.0802.6149	Manut do Centro de Convivência da Juventude		
6820 - 3390.30.00	Material de Consumo	3-1-734	609,40
13.00	Sec Mun de Assistência Social		
13.005	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
08.243.0802.6149	Manut do Centro de Convivência da Juventude		
6840 - 3390.39.00	Outros Serviços Terceiros - PJ	3-1-734	9.390,60
13.00	Sec Mun de Assistência Social		
13.005	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
08.243.0802.6149	Manut do Centro de Convivência da Juventude		



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

6850 - 4490.52.00	Equip. e Material Permanente	3-1-734	190.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			200.000,00
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES			200.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso o Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso nº 734 no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 3º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2012; mediante autorizações inseridas no Art. 5º e incisos da Lei Municipal nº. 1760/2009 – PPA 2010/2013 e Art. 45º da Lei Municipal nº. 1838/2011 – LDO 2012; fica alterado as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis, de acordo com o quadro demonstrativo abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
13	Secretaria Municipal de Assistência Social	
13.005	Fundo Mun dos direitos da Criança e do Adolescente	
0802	Programa: Proteção Social Básica	572.000,00
018	Ação: Instalação e Manutenção do CCJ	340.000,00
	Recurso: Ordinário Livre	140.000,00
	Recurso: Outras Vinculações	200.000,00

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 27 de março de 2012.

Roberto Stock
Secretario Municipal de Finanças

Eros Danilo de Araújo
Prefeito